



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/PMCS/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/PMCS/2022

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, em sessão pública, na modalidade de “Tomada de Preços”, do tipo “Menor Preço Por Item”, sob o regime de empreitada por preço unitário, e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação até às **14h do dia 07 de Fevereiro de 2022**, através do seu **Protocolo Geral**, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519, Centro, Cocal do Sul/SC, devendo a abertura dos envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” ser **iniciada às 14h**, neste mesmo dia e local, em sessão pública, pela Comissão encarregada da Licitação.

a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

a.1) Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas por “fac-símile”, telex, e-mail ou forma similar.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

c) Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão se objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.

c.1) A Comissão de Licitações responderá às questões formuladas através de “fac-símile” (fax) ou e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

d) Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.cocaldosul.sc.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de **pessoa física ou jurídica**, do ramo pertinente, na prestação de serviço de engenharia para supervisão, controle e fiscalização das obras de construção civil e pavimentação em geral, executadas pelo município de Cocal do Sul-SC. Obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta contratual (Anexo VI) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital e especificações a seguir.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Será admitida a participar deste Edital, **pessoa física ou jurídica**, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, desde que apresente toda a documentação relacionada neste edital, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

2.2 - É vedada à participação de **pessoa física ou jurídica** em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada suspensa ou inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipal, estadual e federal.

2.3. Apresentar simultaneamente os envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇOS", no endereço e até o dia e horário indicado neste Edital;

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.5. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

3 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1 – O (A) Representante Legal da licitante será o(a) único(a) admitido(a) a intervir nas fases da Licitação;

3.2 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do (a) Representante, podendo ser:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração (**anexo II**), assinado pelo responsável da empresa ou da pessoa física licitante, com firma reconhecida;

c) carteira de trabalho que comprove ser o representante funcionário (a) da empresa, ou equivalente.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Habilitação e de Proposta de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

4.2 – Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Documentos de Habilitação" ou "Proposta de Preços"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1. – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/PMCS/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITANTE:
CNPJ/CPF:

4.2.2 – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/PMCS/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL:

4.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.3.1 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2 – Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.3.4 – O CNPJ ou CPF indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da **empresa ou da pessoa física** que efetivamente vai executar os objetos da presente licitação.

4.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5 – Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas ou pessoas físicas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1)

5.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;
- b)** **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias (INSS) previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, para pessoas **físicas ou jurídicas**;
- c)** **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a licitante ou outra equivalente na forma da Lei, para pessoas **físicas ou jurídicas**;
- d)** **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da licitante, para pessoas **físicas ou jurídicas**;
- e)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, no caso de pessoa jurídica;
- f)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) (Vigência), no caso de pessoa jurídica.



5.1.2 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.2.1. Certidão de Registro e Regularidade (Registro ou inscrição de pessoa **Jurídica ou Física** no Conselho de Classe competente, válido na data de entrega dos envelopes, conforme art. 30, I, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 5.194/66. O licitante que não estiver registrada no Conselho de Classe competente do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o registro no Conselho de Classe competente do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho de Classe competente, antes da assinatura da ata .

5.1.2.2. Capacitação técnico-profissional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitida pelo Conselho Profissional competente, em nome de profissional(is) de nível técnico ou superior legalmente habilitado(s), com vínculo profissional formal com a licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na atividade de **fiscalização de obras de pavimentação e edificação de alvenaria e concreto armado**.

5.1.2.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Classe competente, em nome do profissional detentor de atestado apresentado em atendimento do subitem **5.1.2.2**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do profissional.

5.1.2.3.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

5.1.2.4. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) **no caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) **no caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- c) **responsável técnico:** certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
- d) **no caso de profissional autônomo/liberal:** contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum, vigente ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Observações:

a) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

b) As certidões de registro de **pessoa física e jurídica** no Conselho de Classe competente e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

6.1. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: **SISTEMA E-SAJ** (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e **SISTEMA EPROC** (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>).

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**

a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

6.1.2 - DECLARAÇÕES:

6.1.2.1. Declaração da licitante de estar **cumprindo com o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme Art. 27, V, da Lei Nº 8.666/93, (Modelo **ANEXO III** deste Edital);

6.1.2.2. Declaração da licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, de que não foi declarada inidônea pela



administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem esta suspensão de participar de licitações no Município de Cocal do Sul/SC, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

6.2 – Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1 – Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las. Caso a proponente não apresente algum documento emitido pela internet e este possa ser consultado no momento da sessão, o proponente não será inabilitado.

6.2.2 – Na ocorrência de a documentação de habilitação que não pode ser verificada via internet não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4 – Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 6 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento do representante legal, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 2)

7.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 – Ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01(uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, com até 02(duas) casas decimais.

7.1.2 – **Preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso**, de acordo com o “modelo”, ANEXO V deste edital;

7.1.3 – constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4 – indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (“e-mail”), este último se houver, para contato;

7.2 – Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 – Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 – As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.9 – Qualquer documento que componha o envelope da proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da Lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, ou publicado em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da Lei.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.1.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº



8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

e) Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada na faixa de 10% igual ou superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 2 (dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim o exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei N. 8.666/93.

9.1.1 – Da abertura do envelope nº "1" e do julgamento da habilitação:

9.1.1.1 – Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº "1" - Documentos de Habilitação - procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas proponentes e dos representantes credenciados (no máximo, um por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

9.1.1.2 – Abertos os envelopes nº "1", a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

9.1.1.3 – Os envelopes nº "2" contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento e se o quiserem, pelos representantes das empresas proponentes.

9.1.1.4 – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento e pelos representantes das proponentes.

9.1.1.5 – A "Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, conforme o caso com auxílio de sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento em reunião pública previamente convocada, ou na mesma reunião de abertura dos envelopes se possível.

9.1.1.6 – A inabilitação dos licitantes, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechado o Envelope nº "2" contendo a Proposta de Preços.

9.1.2 – Da abertura do envelope nº "2" e do julgamento da proposta de preços:

9.1.2.1 – Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recursos acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº "2"- Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital. Esta fase poderá ocorrer na mesma data de abertura do Envelope nº "1", se os proponentes presentes expressamente desistirem de recurso, a critério da Comissão de Licitação.

9.1.2.2 – As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, exclusivamente das empresas licitantes que forem habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada e pelos membros das proponentes que se fizerem presentes.

9.1.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências desta licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- b) Não estiverem assinadas por seus representantes legais;
- c) Não atenderem às especificações mínimas exigidas neste edital;
- d) Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 9.1.2.4** – A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento fará a classificação das propostas por ordem crescente de preços, sendo considerada vencedora a que consignar o menor preço. Ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismos será considerado o menor preço;
- 9.1.2.5** – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, após observado o disposto no inciso II do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a decisão será através de sorteio em ato público, vedado qualquer outro processo, conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da mesma lei.
- 9.2** – A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, após a abertura dos envelopes de habilitação ou propostas, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente, no Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul o resultado do julgamento das habilitações e das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação;
- 9.3** – Serão considerados os prazos da validade expressos nos documentos. Para os que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias;
- 9.4** – Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (Art. 43, § 6º da Lei 8666/93);
- 9.5** – As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o objeto, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;
- 9.6** – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto;
- 9.7** – Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

10 – DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

10.1 – Dos Recursos:

- 10.1.1** – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, caberá recurso nos termos do art. 109 da lei Nº. 8.666/93;
- 10.1.2** – O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei Nº8.666/93;
- 10.1.3** – O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por e-mail(licitacao@cocaldosul.sc.gov.br);
- 10.1.4** – O recurso, bem como sua impugnação, será julgada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, ou, em seus impedimentos, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligência que visem à instrução do processo.

10.2 – Das Penalidades:

- 10.2.1** – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;
- 10.2.2** – O atraso injustificado na execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação ensejará aplicação de multa moratória na ordem de 0,2% sobre o valor do serviço com atraso por dia útil de atraso, limitado a 2% (dois por cento).
- 10.2.3** – Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas no contrato e assegurada prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além das seguintes sanções previstas no Artigo 87 da Lei N. 8.666/93:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2.4** – As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Nº.8.666/93 e alterações nos casos não previstos neste edital;
- 10.3** – Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;



11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Caberá ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cocal do Sul homologar e adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 – DO CONTRATO

12.1 – Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

12.2 – Após a homologação e adjudicação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **(Anexo VI)** deste Edital.

12.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 – A Secretaria de Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13– DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo VI)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.1.1 – Elemento despesa: 05.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00/ 0.1.00.5000

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1 – As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(Anexo I)** que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

15 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

167.1 – As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste edital

16.3 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6 – O Prefeito Municipal de Cocal do Sul/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/93.

16.7 – Qualquer dúvida sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, via correio, fax ou através do protocolo da recepção da aludida Comissão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

16.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da tomada de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Urussanga - SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

16.11 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Planilha orçamentária e especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo);

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Minuta Contratual;

16.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

16.15. Onde este Edital de Licitação for omissos, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.17. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, das 07h30min às 13h, pelo telefone: (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 19 de Janeiro 2022.

**FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Alexandre Maragno da Silva
Advogado
OAB/SC 16355



ANEXO I
AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/PMCS/2022
PLANILHA ORÇAMENTARIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA , DO RAMO PERTINENTE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. SERVIÇO PRESENCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 20 HORAS SEMANAIS.	MENSAL	4.500,00	12	54.000,00

OBSERVAÇÃO:

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PAVIMENTAÇÃO

- Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de supervisão, controle e fiscalização das obras de construção civil e pavimentação em geral de vias do Município de Cocal do Sul.

- Supervisão/Controle/Fiscalização de Pavimentação:

- Terraplenagem;
- Movimentação de Volume de Terra;
- Drenagem;
- Pavimentação com Blocos de Concreto;
- Pavimentação Asfáltica;
- Acompanhamento da Base e Sub-Base;
- Sinalização Viária;
- Passeios com acessibilidade.

- Atribuições:

- Detecção de problemas imediatos e futuros, auxílio na resolução dos mesmos;
- Confeccionar planilhas de medição;
- Inserção dos resultados da medição nos sistemas online correspondentes;
- Realização de procedimentos e/ou ensaios simples de medição;
- Coletar amostras para análise quando necessário (os custos de análise laboratorial serão por conta da Contratante);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- Acompanhar os ensaios de controle tecnológico. Analisar o Laudo Laboratorial e emitir um relatório da análise;
- Fornecer ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - de fiscalização e/ou outros;
- Outros, que se fizer necessário.

- Supervisão/Controle/Fiscalização de Obras de Construção Civil:

- Conferir Planilha Orçamentaria;
- Conferir as Medições;
- Da fundação ao Acabamento;
- Documentação final para entrega (habite-se, vistoriados órgãos competentes).

Horário local estabelecido.

O horário de expediente deverá ser cumprido pela Contratada, conforme segue:

De segunda a sexta-feira, 20 horas semanais a serem cumpridas no horário de expediente do Paço Municipal.

Os custos de deslocamento para fiscalização das obras em execução serão por conta da Contratante.



ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 01/PMCS/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo
Município de Cocal do Sul, na modalidade TOMADA DE PREÇO, nº 01/PMCS/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/pessoa física
_____, inscrita sob o CNPJ/CPF nº _____
_____ bem como recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Carimbo e assinatura do credenciante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços Nº 01/PMCS/2022, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO IV

“MODELO”

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no Edital de Tomada de Preços Nº 01/PMCS/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta suspensa de em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/PMCS/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Preâmbulo

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL**, com sede na Avenida Dr Polidoro Santiago, 519 - Paço Municipal "Jarvis Gaidzinski" – Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **XX**, estabelecida na **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu **XXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº **XX/PMCS/20XX**, de **XX/XX/20XX**, homologado em **XX/XX/20XX**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira

Do Objeto

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de **pessoa física ou jurídica**, do ramo pertinente, na prestação de serviço de engenharia para supervisão, controle e fiscalização das obras de construção civil e pavimentação em geral, executadas pelo município de Cocal do Sul-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1 – O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº **XX/PMCS/20XX**, e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do **Processo Administrativo Nº XX/PMCS/20XX**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.1 – Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de fornecimento e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços executados deverão estar de acordo com a autorização de serviço e com as características exigidas neste contrato, edital e seus anexos.

2 – O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de **12 (doze) meses**, após emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo prestação do serviço o preço unitário proposto que é:
(descrever planilha do material/serviço com valor unitário).

1.1 - O **preço proposto é considerado completo** e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.

2 - É vedada a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

1 – Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito mensalmente em até 30 (trinta) dias, após aprovação da Nota fiscal/Fatura, através de depósito bancário ou fatura com código de barras em nome da empresa contratada.

1.1 - A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Setor de Compras, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.

1.2 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

1.3 - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE** a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA** deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a **Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS)**, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do **CONTRATANTE** sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus financeiro.

3. A **CONTRATANTE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 05.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00/0.1.00.5000.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

1 - Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta vencedora;
- 2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1 - Somente serão permitidas alterações contratuais nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;
- 2 - O atraso injustificado na execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação ensejará aplicação de multa moratória na ordem de 0,2% sobre o valor do serviço com atraso por dia útil de atraso, limitado a 2% (dois por cento).
- 3 - Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas no contrato e assegurada prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além das seguintes sanções previstas no Artigo 87 da Lei N. 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4 - As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Nº.8.666/93 e alterações nos casos não previstos neste edital;
- 5 - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 2 - A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;
- 3 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sendo estes dispositivos aplicados também aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 1 - As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
- 2 - Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 3 - E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cocal do Sul, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

CONTRATADA